



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 08/1966

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica declarado de Utilidade Pública, o Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, localizada nas quadras nº. 58 e 91, da planta geral desta cidade e que mantém os cursos educacionais, Primário, Ginásial, e Normal.

ART. 2º. – O Instituto Educacional constante do Artigo 1º desta Lei, gozará de todos os benefícios do Poder Público, inclusive isenção de impostos Municipais.

ART. 3º. – Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 08 de Novembro de 1966.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello
Secretário

Projeto nº. 08/1966.

Autor: Executivo Municipal.